Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 0107/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 19/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão – LIFS".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão do **imóvel Lote nº (10.2.27.11) 0510**, com superfície de 7.324,88m² (sete mil, trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 46.984, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, antigo Ginásio do SESI, conforme relatório fotográfico anexo

A LIFS desenvolve o futebol de salão em nossa cidade e toda a região, tendo alcançado resultados espetaculares tanto na formação de atletas que seguem carreira como profissionais do esporte como na formação de cidadãos e cidadãs através de valores que o esporte pode agregar para seus participantes, ética, trabalho em equipe, liderança, solidariedade, raciocínio rápido, melhora da coordenação motora e habilidade, desenvolve a socialização dos indivíduos participantes, diminui o stress, faz bem ao coração, é um esporte democrático, podendo ser praticado desde a infância até a vida adulta, indiferente do gênero, A prática do futsal também melhora a flexibilidade, coordenação, mobilidade articular, reflexo, agilidade e concentração.

Além disso, o futsal auxilia no funcionamento dos sistemas do corpo, como o digestivo, imunológico, nervoso, muscular, esquelético, endócrino e respiratório. Como benefício em longo prazo a atividade reduz riscos de doenças cardíacas, diabetes e pressão alta.

Nos últimos 10 (dez) anos a entidade esteve responsável pela organização de eventos esportivos da modalidade no Município e região, tendo registrado mais de 25.000 (vinte e cinco mil) atletas neste período, atendendo atletas com fixa etária entre 4 a 60 anos, neste período foram realizados mais de 20 mil jogos próprios da entidade além de atendermos com arbitragem e assessoria técnica mais de 5.000 (cinco mil) partidas de organizadores diversos.

Grande parte destas pessoas atendidas são oriundas de projetos sociais, crianças, jovens e adolescentes com risco de vulnerabilidade, onde entendemos que o futsal pode transformar a vida destas pessoas.

Considerando a população praticante de futsal no Município, a entidade poderia ter um número bem maior de pessoas atendidas, porém a dificuldade em ter um espaço para a realização de eventos esportivos, vem fazendo com que a capacidade de atendimento seja reduzida e todo esse trabalho demanda de um local adequado para que se possa atender as agremiações participantes e realizar reuniões, arbitrais e demais atividades de organização.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

O objetivo da entidade é ter uma sede, além de um Ginásio onde possa dar continuidade e ampliar os projetos desenvolvidos e futuros projetos que atenderão de forma especial à projetos Sociais, pessoas de baixa renda, atletas de iniciação, além de escolas municipais e estaduais.

A Permissão de Uso pretendida possibilitará a entidade trabalhar diversos projetos de inclusão social, atendendo pessoas de diversos bairros, sendo que a entidade pretende criar um projeto para atender jovens em situação de vulnerabilidade, além de realizar eventos destinados aos projetos atendidos pelo Município, como a criação de um evento especifico para as crianças e adolescentes atendidos pelos polos esportivos do Município.

Ademais, informamos que a área anteriormente doada ao Governo do Estado foi objeto de reversão conforme gravame na Matrícula do imóvel, sendo, neste Projeto de Lei, revogada a Lei nº 4.690, de 20 de dezembro de 2018.

Ressaltamos, ainda, que à Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação **em caráter de urgência**, dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

PROJETO DE LEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 194/2023
EM 19/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão, do imóvel Lote nº (10.2.27.11) 0510, com superfície de 7.324,88m² (sete mil, trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 46.984, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis, situado no Parque Residencial Morumbi I Parte, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na esquina da Rua José Carlos Pace com a Rua Kid Jofre, segue no AZ 90°00'00" e se mede 28,55m, confrontando com a Rua Kid Jofre, até atingir a divisa do Lote n° 0208 onde se toma uma deflexão para o AZ 180°00'00" e se mede 20,63m, onde se toma uma deflexão para o AZ 90°00'00" e se mede 26,20m, onde se toma uma deflexão para o AZ 180°00'00" e se mede 123,03m, sempre confrontando com o Lote n° 0208, até atingir o alinhamento predial da Rua Eunápio de Queirós, onde se toma uma deflexão para o AZ 270°00'00" e se mede 54,75m, confrontando com a Rua Eunápio de Queirós, até atingir o alinhamento predial da Rua Jose Carlos Pace, onde se toma uma deflexão para o AZ 00°00'00" e se mede 143,66m, confrontando-se com a Rua José Carlos Pace, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade, voltados a dirigir e representar o futebol e suas variações (futebol suíço, futebol sintético, futebol sete, futebol de salão e futsal e as modalidades coletivas de quadra, basquetebol, handebol e voleibol), na cidade de Foz do Iguaçu e em sua região de abrangência.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

.../Projeto de Lei – fl. 02

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.690, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

☐ **DEFERIDO**

☐ **INDEFERIDO**

Nome: LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALAO Matricula:_____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Nacionalidade:_____

CNPJ / CPF- 78.097.706/0001-00 RG_____

Estado Civil: _____Profissão: _____

Endereço: RUA TIBAGI Nº 405

Bairro: CAMPOS DO IGUAÇU CEP:_____

Telefone: 45 999581035 Inscrição Imobiliária:_____

Cidade FOZ DO IGUAÇU

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue: CEDENCIA EM SISTEMA DE COMODATO, DO ESPAÇO CONHECIDO COMO GINÁSIO DE ESPORTES DO SESI, SITUADO NO BAIRRO MORUMBI.

Pelo seguinte motivo A LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALAO, ATENDE MAIS DE 2000 ATLETAS A CADA ANO EM NOSSA CIDADE, OFERECENDO AOS MESMOS A POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO, ALÉM DE QUE NOSSA ENTIDADE, NECESSITA DE UM ESPAÇO QUE POSSA REALIZAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROPORCIONANDO CRESCIMENTO NA PARTICIPAÇAO DE CRIANÇAS E JOVENS, TIRANDO-OS DE SITUAÇOES DE VULNERABILIDADADE.

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 07 de JULHO de 2023.

LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO:78097664000108

Assinado de forma digital por LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO:78097664000108
Dados: 2023.07.07 15:00:58 -03'00'

_____
Assinatura

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA TIBAGI, 405 – SALA 01 – CAMPUS DO IGUAÇU
SEDE ESPORTIVA RUA LISBOA Nº 510 - COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI
CNPJ 78.097.664/0001-08 Fone/Fax: (45)3525 1126 – Foz do Iguaçu – Pr.

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

Att.
Senhor Francisco Lacerda Brasileiro
Exmo. Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Ref. Solicitação de Espaço Físico – antigo Ginásio de Esportes do SESI

A Liga Iguaçuense de Futebol de Salão, foi fundada em 13 de novembro de 1979, é responsável pela organização das equipes e agremiações praticantes da modalidade de Futsal em Foz do Iguaçu e Região.

A LIFS completa em 2023 seus 44 anos, marcados por um trabalho eficaz, transparente e ético, são quatro décadas dedicadas a cumprir sua missão de desenvolver o futebol de salão em nossa cidade e toda a região, tendo alcançado nesse período resultados espetaculares tanto na formação de atletas que seguem carreira como profissionais do esporte como na formação de cidadãos e cidadãs através de valores que o esporte pode agregar para seus participantes, ética, trabalho em equipe, liderança, solidariedade, raciocínio rápido, melhora da coordenação motora e habilidade, desenvolve a socialização dos indivíduos participantes, diminui o stress, faz bem ao coração, é um esporte democrático, podendo ser praticado desde a infância até a vida adulta, indiferente do gênero, A prática do futsal também melhora a flexibilidade, coordenação, mobilidade articular, reflexo, agilidade e concentração.

Além disso, tudo, o futsal auxilia no funcionamento dos sistemas do corpo, como o digestivo, imunológico, nervoso, muscular, esquelético, endócrino e respiratório. Como benefício em longo prazo a atividade reduz riscos de doenças cardíacas, diabetes e pressão alta.

Como visão, buscamos inovar, preservando o passado, trabalhando o presente em busca de um futuro melhor para todos os praticantes da modalidade.

Nos últimos 10 anos a entidade esteve responsável pela organização de eventos esportivos da modalidade em nosso município e região, tendo registrado mais de 25.000 (vinte e cinco mil) atletas neste período, englobando ambos os naipes e atendendo atletas com fixa etária entre 04 a 60 anos, neste período foram realizados mais de 20 mil jogos próprios da entidade além de atendermos com arbitragem e assessoria técnica mais de 5.000 (cinco mil) partidas de organizadores diversos.

Grande parte destas pessoas atendidas são oriundas de projetos sociais e crianças, jovens e adolescentes com risco de vulnerabilidade, onde entendemos que o FUTSAL pode e transforma a vida destas pessoas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA TIBAGI, 405 – SALA 01 – CAMPUS DO IGUAÇU
SEDE ESPORTIVA RUA LISBOA Nº 510 - COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI
CNPJ 78.097.664/0001-08 Fone/Fax: (45)3525 1126 – Foz do Iguaçu – Pr.

Levando em consideração a população praticante de futsal em nosso município e reunião, poderíamos ter um número bem maior de pessoas atendidas, porém a dificuldade em ter um espaço para a realização de eventos esportivos, vem fazendo com que a capacidade de atendimento seja reduzida e todo esse trabalho demanda de um local adequado para que se possa atender as agremiações participantes e realizar reuniões, arbitrais e demais atividades de organização.

Em virtude disso, vimos respeitosamente, solicitar a sessão em termo de Comodato pelo prazo de 30 anos, do antigo Ginásio do SESI - Rua José Carlos Pace no Bairro Morumbi, para que a entidade possa ter uma sede, além de um Ginásio onde possa dar continuidade e ampliar os projetos desenvolvidos e futuros projetos que atenderão de forma especial à projetos Sociais, pessoas de baixa renda, atletas de iniciação, além de escolas municipais e estaduais.

Neste espaço, teremos possibilidade de trabalhar diversos projetos de inclusão social, atendendo pessoas de diversos bairros, oportunizando crescimento dos mesmos. Temos a ideia de criar um projeto para atender jovens em situação de vulnerabilidade, além de realizar eventos destinados aos projetos atendidos pela Prefeitura e SMEL, como a criação de um evento especifico para as crianças e adolescentes atendidos pelos POLOS ESPORTIVOS DA SMEL e PMFI.

Ficamos no aguardo de vosso retorno e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO:78097664000108

Assinado de forma digital por LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO:78097664000108
Dados: 2023.07.06 18:31:09 -03'00'

Luiz Carlos de Castro
Presidente – LIFS

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.097.664/0001-08 **MATRIZ**		**01/07/1981**

NOME EMPRESARIAL
LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIGA IGUACUENSE DE FUTSAL LIFS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIBAGI	**405**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.857-000	**CAMPOS DO IGUACU**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@PROGRESSO.CNT.BR	**(45) 3572-4070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **10:07:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO
RUA LISBOA Nº 510 - COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI
CNPJ 78.097.664/0001-08 Fone/Fax: (45)3525 1126 – Foz do Iguaçu – Pr.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO SOCIAL DA LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º: Com a nova denominação de LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E DE FUTEBOL DE SALÃO, foi fundada em 13 de novembro de 1979, constituída sob a forma de sociedade civil para fins não econômicos, adaptada a lei 9.615 (Lei Pelé) e neste ato atualizada pelo novo código civil, tendo:

A) Sede e administração em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Tamoios, nº 133, Jardim Taroba – CEP 85.856-030, e como sede provisória no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, site à Rua Lisboa, nº 510 – Jardim Alice, CEP 85.858-050.
B) Foro jurídico na Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná:
C) Área de ação para efeitos de administração de filiadas, abrangendo o Município de Foz do Iguaçu e demais cidades da região, inclusive Cidades Argentinas e Paraguaias;
D) Prazo de duração indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
E) A entidade passa a usar a sigla LIFS para sua identificação pública.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º: A LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E DE FUTEBOL DE SALÃO tem por finalidade:

A) Dirigir e representar o Futebol e suas variações (futebol suíço, futebol sintético, futebol sete, Futebol de Salão e Futsal e as modalidades coletivas de quadra (Basquetebol, Handebol e Voleibol) na cidade de Foz do Iguaçu e em sua região de abrangência;
B) Fomentar a pratica do o Futebol e suas variações (futebol suíço, futebol sintético, futebol sete, Futebol de Salão e Futsal e as modalidades coletivas de quadra (Basquetebol, Handebol e Voleibol) como ramo importante da cultura física zelando pelos bons princípios do esporte;
C) Incentivar por meio de processos educativos compatíveis como cumprimento da atividade institucional a cultura física, cívica e moral;
D) Zelar pelo processo das agremiações filiadas promovendo ou facilitando o intercambio esportivo entre as mesmas;
E) Representar o Futebol, Futebol de Salão e Futsal municipal junto às autoridades e órgãos desportivos competentes;
F) Cumprir e fazer cumprir por todas as agremiações filiadas a legislação relativa ao Futsal;
G) Informar e esclarecer a seus filiados sobre pratica das instruções e recomendações dos poderes públicos, da Secretaria Especial do Esporte e da entidade a que estiver subordinada;
H) Auxiliar, promover ou reconhecer a fundação de escolas ou cursos para atletas, árbitros, técnicos, etc;
I) Organizar as representações regionais de Futebol, Futebol de Salão e Futsal para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código: d5ea9a3a-bd0d-40bf-a0cd-493836cdd026

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPITULO II
PODERES INTERNOS

Artigo 3º: São poderes da LIFS:

A) A Assembleia Geral;
B) A Junta Disciplinar Desportiva;
C) O Conselho Fiscal;
D) A Presidência
E) A Diretoria.

Artigo 4º: São condições explicitas para o funcionamento:

A) Total observância às leis vigentes no país:
B) Escrituração fiscal segue as normas Brasileiras de Contabilidade.
C) A LIFS não remunerará seus diretores, não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
D) A LIFS é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas a cor, gênero, raças, credo religioso, classe social, concepção político-partidário, filosófico ou de nacionalidade em suas dependências ou seu quadro social;
E) A LIFS deverá aceitar patrocínios, auxílio, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais, com organizações ou entidades públicas ou privadas contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

PATRIMÔNIO

Artigo 5º: São considerados Patrimônios da Entidade:

A) O material pertinente;
B) Acervo técnico e bibliográfico;
C) Equipamentos adquiridos ou recebidos pela LIFS através de convênios, projetos ou similares;
D) Patrimônio financeiro em dinheiro em espécie e depósitos bancários;
E) Prêmios de caráter perpétuo;
F) Subvenções feitas pelos poderes públicos;
G) Bens ou imóveis que possuir ou vier a possuir.

Parágrafo primeiro – O patrimônio da Entidade são bens permanentes inalienáveis, salvo autorização em contrario expressa pela Assembleia Geral.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

RECEITA

Artigo 6º: A receita da LIFS é constituída:

A) Pelas taxas de filiações e mensalidades dos filiados;
B) Pelas taxas de registros e transferências de atletas;
C) Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela LIFS;
D) Pela porcentagem de jogos de seus filiados;
E) Pelas doações;
F) Por patrocínios públicos ou privados.

DESPESAS

Artigo 7º: são consideradas despesas da LIFS:

A) Aluguel e manutenção da sede;
B) Vencimentos devidos a funcionários da LIFS;
C) Material de expediente;
D) Aquisição de prêmios e troféus;
E) Gastos com representação;
F) Despesas eventuais.

CAPITULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º: A Assembleia Geral das filiadas é o órgão supremo da LIFS e dentro dos limites legais e estatutários tomará toda e qualquer medida e decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 9º: Não poderá participar da Assembleia Geral, como representante de filiada qualquer membro dos poderes, departamento ou funcionário da LIFS, vedada a transferência e representação.

Artigo 10º: A Assembleia Geral reunir-se á em sessão ordinária em cada ano e extraordinariamente quando o Presidente da LIFS julgar conveniente ou quando for convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos seus membros, ou ainda quando solicitada pelo Conselho Fiscal, na totalidade de seus membros efetivos. Nestas duas ultimas hipóteses a Assembleia Geral só deliberará sobre matéria que houver dado causa a convocação, em votação de que participem pelo menos 2/5 (Dois quintos) dos seus componentes.

Artigo 11º: A Assembleia Geral instalar-se á com o comparecimento da metade e mais um de seus membros, pelo menos, mas poderá reunir-se no mesmo dia, meia hora após para deliberar independentemente do quórum referido neste Artigo.

Artigo 12º: A norma geral do artigo anterior não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste estatuto, a participação de um numero distinto de votantes.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 13º: Ao Presidente da LIFS, ou seu substituto eventual, cumpre cada abertura de cada reunião da Assembleia, que em seguida designará um de seus membros para assumir a presidência. Ao Presidente designado caberá a escolha de dois outros membros do plenário, que funcionarão como secretários da mesa.

Artigo 14: Cada filiada terá direito a um voto na Assembleia geral, devendo o mesmo ser o presidente ou seu representante legal mediante procuração.

Artigo 15º: A Assembleia Geral apreciara e julgará em cada reunião ordinária as contas do Presidente da LIFS, relativas ao exercício anterior, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

Artigo 16º: O Julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á mediante discussão e votação de parecer do conselho fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da LIFS.

Artigo 17º: A Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais descritos neste estatuto compete:

A) Eleger em votação e declarar empossado o Presidente e os Vices Presidentes da LIFS, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos;
B) Autorizar o Presidente da LIFS a adquirir ou alienar bens e imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
C) Delegar poderes especiais ao Presidente da LIFS, quando necessários para a pratica de atos excluídos de sua competência explicita;
D) Interpretar este estatuto em ultima instancia e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitando o quórum prescrito na alínea anterior;
E) Destituir administradores através de votação de pelo menos 2/3 (Dois terços) dos presentes na Assembleia a qual será especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta das filiadas, ou ao menos 1/3 (Um terço) nas convocações seguintes;
F) Alterar este estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria em votação de que participam pelo menos 2/3 (Dois terços) dos presentes na Assembleia a qual será especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta das filiadas ou ao menos 1/3 (Um terço) nas convocações seguintes;

Artigo 18º: As eleições para os cargos da Presidência, Diretoria e Conselho fiscal realizam-se em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Será instituída a comissão eleitoral, composta de dois membros do Conselho Fiscal, indicados pela própria diretoria, desde que não participem das chapas concorrentes.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 19º: A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembleia.

Artigo 20º: Somente poderão concorrer as eleições candidatos que integram chapa completa.

Artigo 21º: O edital de convocação e as circulares às filiadas para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 30 dias (Trinta dias) da realização da mesma.

Artigo 22º: A inscrição das chapas concorrentes far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 05 (cinco) dias antes da sua realização.

Artigo 23º: Poderão fazer parte da chapa representantes das filiadas, Associação de Pais de Atletas, Associação de Atletas e Árbitros pertencentes ao quadro da LIFS desde que em dias com suas obrigações perante a entidade.

Artigo 24º: Somente terão direito a voto representante das filiadas junto a LIFS desde que em dia com suas obrigações. Cada filiada terá direito a um voto.

Artigo 25º. Será considerada apta a votar e ser votada à instituição filiada que estiver em dia com suas obrigações atc o dia da publicação do edital de convocação da assembleia.

CAPITULO IV
PRESIDENCIA

Artigo 26º: A presidência será composta por 04 (Quatro) membros, todos filiados com os títulos de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos na forma e época definida pela legislação desportiva.

Parágrafo primeiro: Ao Presidente da LIFS compete:

A) A função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores;
B) Supervisionar, orientar e fiscalizar as atividades da LIFS;
C) Dar assistência a todas as agremiações filiadas dentro do possível;
D) Convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral;
E) Executar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria, da Junta Desportiva e do conselho fiscal;
F) Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos e das entidades a que estiver subordinada;
G) Organizar os balancetes do movimento financeiro, junto com o diretor financeiro;
H) Contratar funcionários de acordo com as condições financeiras;
I) Determinar o início de campeonatos nas diversas divisões da LIFS;
J) Instituir prêmios para os campeonatos;
K) Assinar diplomas e títulos esportivos;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

L) Conceder ou sugar licença as agremiações filiadas direta ou indiretamente para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitada as atribuições que a LIFS estiver subordinada;
M) Assinar títulos, cheques ou quaisquer outros documentos que constituem obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste estatuto.
N) Antecipar as eleições em até 6 (seis) meses antes da data prevista desde que aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: O 1° Vice Presidente é o substituto eventual do Presidente. A ele compete:

A) Auxiliar o presidente interessando-se permanentemente pelo seu trabalho;
B) Substituir o Presidente; assinar documentos constitutivos de obrigações em conjunto com outros diretores;
C) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamentos das despesas da associação devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios.

Parágrafo terceiro: Em caso de impedimento do presidente ou do Vice Presidente da LIFS, os 2° e 3° Vice Presidente serão sucessivamente chamados para o exercício da presidência conforme a ordem estabelecida pelo presidente efetivo. Se a vaga definitiva ocorrer no último ano de mandato coletivo, o presidente em exercício completará o período.

DIRETORIA

Artigo 27°: A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, dos Vices Presidentes e mais 04 (Quatro) membros escolhidos por nomeação do presidente.

Parágrafo primeiro: Os membros da diretoria eleitos ou nomeados exercerão suas funções no âmbito da LIFS, cabendo ao Presidente definir as áreas e setores departamentais de atuação de cada um para desempenho de suas atribuições.

Parágrafo segundo: A diretoria reunir-se-á por convocação do presidente da LIFS sob a presidência deste ou do seu substituto com o comparecimento de no mínimo 03 (Três) membros.

Parágrafo terceiro: podem representar a entidade em Assembleias e ou Reuniões somente os membros da diretoria que foram eleitos, sendo outorgadas somente à estes procuração. A LIFS não outorgará em nenhuma situação, procuração para pessoas alheias à sua Diretoria.

Parágrafo quarto: os membros eleitos da diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da entidade, mas responderão solidariamente pelos seus atos, e subsidiariamente pelas obrigações sociais, se procederem de forma culposa. Demais agremiações filiadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

DEPARTAMENTOS

Artigo 28º: Os serviços da LIFS serão divididos em departamentos: Departamento de Secretaria, Finanças, Árbitros, Técnico e Relações Públicas. Cada um deles será dirigido por um diretor mediante homologação do presidente, as escolhas de seus auxiliares.

Parágrafo primeiro: Ao Diretor do **Departamento de Secretaria** compete dirigir e supervisionar os trabalhos da secretaria; redigir e assinar atas de reunião de mesa; ter sob sua guarda os livros da secretaria; executar as atribuições dadas pelo Presidente.

Parágrafo segundo: Ao Diretor do **Departamento de Finanças** compete supervisionar os trabalhos de finanças da LIFS; providenciar as cobranças com devida regularidade e assinar os documentos e recibos da entidade; fiscalizar os serviços de bilheteria dos jogos da LIFS; organizar os balancetes e orçamentos anuais; efetuar pagamentos e despesas autorizadas; executar as atribuições conferidas pelo presidente.

Parágrafo terceiro: Ao Diretor do **Departamento Técnico** compete fiscalizar e supervisionar os registros de atletas, exigindo todas as formalidades legais; proceder às sindicâncias que julgar necessário; organizar os fichários dos atletas inscritos mantendo autorizada a vida disciplinar dos mesmos; vistoriar as praças de esportes; elaborar regulamento técnico para os campeonatos e torneios; organizar as tabelas dos torneios e campeonatos patrocinados pela LIFS; executar as atribuições conferidas pelo presidente.

Parágrafo quarto: Ao Diretor do **Departamento de Árbitros** compete designar os Oficiais de Arbitragem para os jogos oficiais, amistosos e ou quando solicitados pelo Departamento Técnico; admitir novos Oficiais para o quadro de árbitros depois de aprovados em exames; conceder dispensa aos Oficiais; autorizar oficiais a arbitrar partidas fora da jurisdição da LIFS quando solicitado; executar as atribuições conferidas pelo presidente.

Parágrafo quinto: Ao Diretor do **Departamento Jurídico:** compete realizar e representar a LIFS em situações que exijam serviços especializados, para ser o Diretor neste departamento o indicado deve ser registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e estar em pleno gozo de seus direitos perante a Ordem.

Parágrafo sexto: A(o) Diretor(a) do **Departamento Feminino:** compete trabalhar para a realização dos eventos e competições femininas, buscar a ampliação das disputas dos eventos femininos, criar meios para o crescimento de equipes e das agremiações, buscar apoio e patrocínios, aliados ao departamento Técnico.

CONSELHO FISCAL

Artigo 29º: O conselho Fiscal é composto por 03 (Três) membros efetivos e 03 (Três) membros suplentes, todos filiados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos.

Parágrafo primeiro: Aos membros do conselho Fiscal além do disposto na legislação pública compete:

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

A) Examinar mensalmente livros, documentos e balancetes;
B) Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da LIFS, assim como sobre seu resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
C) Fiscalizar o cumprimento da legislação Desportiva Federal e praticar atos que este lhe atribuir;
D) Denunciar a Assembleia geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
E) Reunir se ordinariamentc, quando necessário, mediante convocação do seu presidente;
F) Homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir e autorizar a abertura de créditos adicionais;
G) Propor a Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinado ao reforço dos fundos existentes, com indicação das respectivas porcentagens;
H) Homologar o recebimento de doação ou legados e, se for o caso, autorizar sua conversão em dinheiro.
I) Aprovar ou reprovar as contas da entidade referente ao ano fiscal, sendo que para aprovação as contas devem ser por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos.

Parágrafo segundo: O conselho fiscal elegerá um Presidente dentre os membros efetivos que o compõe e disporá sobre sua organização e funcionamento em regime interno por ele mesmo aprovado, obedecido e disposto da legislação pública.

Artigo 30º: O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sejam supletivos ou suplentes.

Artigo 31º: O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados para exames dos livros de contabilidade e de documentos, e deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade.

Artigo 32º: A eleição dos membros efetivos e suplentes realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembleia Geral tiver que eleger o Presidente e os Vice-Presidentes.

Artigo 33º: A justiça desportiva será exercida na LIFS, na forma das leis superiores em vigor pela Junta Disciplina, e composta 03 (Três) juízes efetivos e 02 (Dois) suplentes, nomeados pela presidência depois de aprovada pela Assembleia Geral.

CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO, PERMANENCIA E EXCLUSÃO

Artigo 34º: A LIFS aceitará em qualquer época a filiação de Associações, Projetos Sociais e Colégios que tenham sede na zona de sua jurisdição, que praticam o Futebol, Futebol de Salão e Futsal nas disposições contidas neste estatuto e nos regulamentos e códigos vigentes.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo primeiro: para fazer parte do quadro de agremiações filiadas à LIFS, é necessário o preenchimento de ficha cadastral, contendo todas as informações legais da agremiação, endereço completo, cadastro no CNPJ, apresentação do estatuto social ou contrato social, designação de responsável técnico, pagamento da anuidade/filiação;

Parágrafo segundo: Por se tratar de região de fronteira com Paraguai e Argentina serão aceitas em suas competições agremiações desses países desde que atendam as exigências da entidade; as filiadas estrangeiras terão direito a voto em arbitrais, porem sem votos em Assembleia Geral.

Artigo 35º: O filiado tem o direito de:

A) Participar dos campeonatos e torneios promovidos pela LIFS, na forma prevista;
B) Reger-se por leis internas próprias, respeitando a legislação desportiva e as coordenações superiores;
C) Participar das assembleias gerais e exercitar o direito de voz e de voto de acordo com o estatuto;
D) Usar direito de representação e recurso.

Artigo 36º: São deveres das filiadas:

A) Reconhecer a LIFS como dirigente dentro de sua jurisdição do Futebol, Futebol de Salão e Futsal;
B) Respeitar o estatuto, regulamentos e deliberações da LIFS e da Legislação Desportiva;
C) Pagar os encargos financeiros exigíveis pela LIFS, de acordo com as normas vigentes;
D) Comunicar o prazo de 15 (Quinze) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações;
E) Submeter a aprovação da LIFS seu estatuto e respectivas reformas e adaptações.

Artigo 37º: Será eliminada a filiada que:

A) Exerça qualquer atividade considerada prejudicial à LIFS ou conflite com seus objetivos;
B) Deixe de cumprir dispositivos da lei, deste Estatuto Social e deliberações tomadas em assembleias;
C) Cause danos morais e financeiros a LIFS.

Artigo 38º: Os motivos que ocasionaram a eliminação devem constar de termo a ser lavrado no Livro Ata assinado pelo Presidente, dando à filiada amplo direito de defesa e de recurso nos termos previstos na legislação vigente.

Artigo 39º: Compete a Associação, para os efeitos de ingresso e permanência das filiadas, identificar os agentes concorrentes ou contrários a seu objetivo pessoal.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPITULO VI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 40º: A LIFS dissolver-se-á de pleno direito:

A) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, desde que os filiados, totalizando o numero mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar sua continuidade;
B) Devido à alteração de sua forma jurídica.

Artigo 41º: Dissolvida à entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais será destinado a entidades sem fins lucrativos designada no estatuto ou omisso este, por deliberação dos filiados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo primeiro: Por clausula do estatuto ou, no silencio, por deliberação dos associados, podem estes antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da instituição.

Parágrafo segundo: Não existindo no Município, no Estado ou no Distrito Federal em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 42º: O balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços.

Artigo 43º: A sobra liquida apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os filiados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a LIFS no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Artigo 44º: Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de reserva e demais reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo único: Quando os Fundos ou Reservas forem insuficientes para cobrir prejuízos operacionais referidos nesse artigo, esse serão rateados entre as filiadas, na razão direta das operações realizadas com a LIFS.

Artigo 45º: Além dos previstos neste Estatuto, a LIFS, através da Assembleia Geral, poderá criar outros fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, sempre fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO VII
DOS LIVROS

Artigo 46°: A LIFS deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

A) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Diretor Presidente o livro de Matrícula;
B) Presença das filiadas às Assembleias Gerais;
C) Atas das Assembleias Gerais;
D) Atas das Reuniões da Diretoria;
E) Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
F) Registro de Inscrição de Chapas;
G) Autenticados pela Autoridade Competente;
H) Livros Fiscais;
I) Livros Contábeis.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas. As ATAS da entidade serão digitadas e depois de impressas coladas no LIVRO ATA.

Artigo 47°: No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

A) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência;
B) A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 48°: São mandatos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de órgãos públicos ou privados a que a entidade deve obediência, resguardada sempre a sua autonomia de organização e funcionamento.

Artigo 49°: A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste estatuto. O orçamento votado pela diretoria entrará em execução sem homologação se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

Artigo 50°: o Presidente da LIFS disporá de assistentes credenciados para representa-los nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo de suas funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade, as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da diretoria por ele designado.

Artigo 51°: As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor, ressalvada a competência da Justiça Desportiva, darão causas as seguintes penalidades de índole administrativa:

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd0

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

A) Advertências;
B) Repreensão escrita;
C) Suspensão;
D) Eliminação;
E) Destituição;
F) Desligamento temporário ou definitivo;
G) Intervenção;
H) Desfiliação.

Parágrafo Único: As 03 (Três) ultimas penalidades neste artigo, somente serão aplicadas as pessoas jurídicas.

Artigo 52º: Os membros dos poderes internos e dos órgãos de cooperação, bem como dos presidentes das filiadas, portadores de carteira de identificação expedida pela LIFS, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas a jurisdição da entidade.

Artigo 53º: O dever das filiadas é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas neste estatuto.

Artigo 54º: o presente Estatuto foi aprovado na assembleia realizada em 09 de setembro de 2019. Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esta a Eleição e Posse da nova Diretoria e alteração, aprovada por unanimidade para adapta-la ao novo Código Civil.

Artigo 55º: Este Estatuto Social entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 09 de setembro de 2019.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br
Selo nº FUMhG.mDyWa.TvMmK-DcHho.xUba9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de WILSON VEIGA JUNIOR (36472) 00051 Dou fé. Em Test da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 24 de agosto de 2020
Tainah Cavalcanti Lopes Ferreira-Escrevente

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Wilson Veiga Junior
Presidente

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

Eleandro Feil
Secretário

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

Valmir Barbosa da Cunha
Advogado – OAB/PR 74052

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - delegado
Rua Barão do Rio Branco, 36 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-26 E-mail: salinet@salinet.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de
ELEANDRO FEIL
VALMIR BARBOSA DA CUNHA
Foz do Iguaçu, 21 de Agosto de 2020 - às 10:17 24h.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ELISANGELA MAIER DE CASTRO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: - O6hdm YAATG DhcHn - dYbtY ph8le
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº UpHYv.5FyFF.lvXKo-kGHdb.RV7UT
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR),04/09/2020 Protocolado sob nº **0014787** e Registrado sob nº **0000426** e averbação nº **09 no** No Livro -**A-515** sob as Folhas - 259/283, Emolumento: R$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,28, ISS: R$2,32, FADEP: R$2,90, apresentante: ALDINO LOURENÇO CARDIAS

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 1 PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA GESTÃO 2020 a 2023 DA LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Liga Iguaçuense de Futebol e Futebol de Salão, no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, sito à Rua Lisboa, numeral 510 (Quinhentos e Dez), no bairro Jardim Alice I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Assembleia Geral Extraordinária, os representantes das agremiações filiadas à entidade e devidamente regularizadas, com a finalidade especial de elegerem a Diretoria da Liga Iguaçuense de Futebol de Salão, em atendimento ao edital de convocação expedido e publicado em jornal de grande circulação na cidade e região no dia nove de agosto do corrente ano, (JORNAL G DIA), atendendo as exigências do estatuto da entidade. Conforme edital as agremiações que tem direito a voto e serem votadas nesta Assembléia são: ASSEMIB ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL, COLEGIO VICENTINO SÃO JOSÉ/ADAC, CARTA VERDE FUTSAL, CENTRO DE TREINAMENTO DO GRESFI, CENTRO ESPORTIVO POR DO SOL, COLEGIO BARÃO DO RIO BRANCO; A3 BETTA SPORTS, TALENTTUS SPORT CLUB, FUT FOZ IGUAÇU, JACLANI FUTURO FUTSAL, SBI/LIBANO BRASILEIRO, FOZ CATARATAS FUTSAL/UNIPA, FOZ DO IGUAÇU FUTEBOL DE SALÃO/FOZ FUTSAL, MANIA SPORTS, PROJETO CATARATAS FUTSAL, PROJETO UM CHUTE PARA O FUTURO; SOCIEDADE ESPORTIVA IGUAÇU e SINECOFI FUTSAL. A primeira chamada dos presentes foi realizada às dezenove e trinta horas, verificando-se a presença dos seguintes representantes: WILSON VEIGA JUNIOR (FOZ DO IGUAÇU FUTEBOL DE SALÃO), LUCIANO DE PAULA (FOZ CATARATAS FUTSAL/UNIPA), ELEANDRO FEIL (DEPARTAMENTO TÉCNICO), ALDINO LOURENÇO CARDIAS (PRESIDENTE), VALMIR BARBOSA DA CUNHA (SOCIEDADE ESPORTIVA IGUASSU), EDSON FELIPE DA MOTA (ASSEMIB – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL); LUIZ CARLOS SEVERICO (CARTA VERDE FUTSAL); verificou-se que não havia número suficiente para o inicio, aguardou-se o prazo estipulado para a segunda chamada. Esta foi realizada às vinte horas, onde se fizeram presentes os seguintes representantes: LUIZ CARLOS DE CASTRO (PROJETO UM CHUTE PARA O FUTURO); EDISON JOSE SILVERIO (DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM); VILMAR DA SILVA ESCOUTO (COLEGIO VICENTINO SÃO JOSÉ/ADAC); ROBSON FRAGOSO SOBRAL (COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO); JEYSON IZE RIBEIRO (CENTRO DE TREINAMENTO DO GRESFI), ALISSON NASCIMENTO DE SOUZA (CENTRO ESPORTIVO POR DO SOL), registramos a presença do contador da entidade, senhor Julio Cesar Morel e do jornalista esportivo Donisete Melo, após a conferência dos presentes e com a maioria dos representantes das agremiações devidamente identificados e registrados iniciou-se a Assembleia, onde o presidente Aldino Lourenço Cardias, iniciou dando as boas-vindas a todos e abriu a assembleia com a primeira pauta a ser discutida sendo a alteração e ajustes ao ESTATUTO DA ENTIDADE, com a intenção de atualizar o Estatuto deixando em conformidade com as LEIS vigentes, além de incluir as modalidades coletivas e possibilidade de atuação também no futebol de campo e para que a entidade possa então participar de LICITAÇÕES em todo território nacional. O Diretor Técnico da LIFS, Eleandro Feil, leu para os presentes as correções e ajustes que serão implantados no Estatuto, sendo que todos os presentes foram favoráveis às modificações. Encerrado este assunto, foi realizada uma demonstração das contas da entidade, onde o contador, Júlio Cesar Morel, detalhou aos presentes os valores que a entidade tem em conta corrente, valores que foram cobrados de inscrições das competições realizadas, além de

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.fundarpen.org.br/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836dd02e.

ID 1552...
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

equipes de projetos sociais que tiveram a dispensa de pagamento de inscrições, as doações que a entidade fez durante o período e quais entidades foram beneficiadas, foi repassada para os filiados a situação financeira, o controle de estoque de bolas, sendo que no momento da reunião, o caixa da LIFS era de R$ 24.352,25 (Vinte e quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), que conforme o departamento técnico, serão utilizados na compra da premiação das competições que estão em andamento e na compra de bolas para as mesmas competições, recursos estes oriundos do Termo de Patrocínio firmado entre a LIFS e a ITAIPU BINACIONAL. Os representantes das agremiações filiadas aprovaram a prestação de contas, e o conselho fiscal irá analisar todos os documentos para emitir parecer posterior. Após este assunto, o presidente Aldino Lourenço Cardias, mais uma vez deu as boas-vindas a todos e agradeceu pelo empenho dos presentes em participarem deste momento importante para a LIGA, ele fez um relato dos seus dois mandatos, enumerando as conquistas que a entidade teve nesse período, como a ampliação dos números de agremiações atendidas, majoração no número de atletas participantes, valorização das premiações em todas as categorias, parcerias com diversas empresas privadas que vieram a engrandecer a nossa modalidade, parceria com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu que fez com que os jogos Escolares da fase municipal tivessem um grande crescimento técnico e quantitativo, onde a ampliação do número de participantes foi considerável nos últimos anos, parceria com a ITAIPU BINACIONAL, a qual possibilitou a diminuição dos valores pagos pelas agremiações para poderem participar dos eventos da entidade e a melhora na qualidade dos troféus e medalhas ofertadas para os destaques nas competições. Disse ainda estar satisfeito com o trabalho que desempenhou, essa gestão tem muito que comemorar e deixou a mensagem de que os novos membros da diretoria possam realizar um bom trabalho daqui para frente, elevando ainda mais o nome da entidade e das agremiações filiadas a ela. Apresentou a prestação de contas do período para os participantes, a qual será apreciada no final do exercício fiscal pelos membros do Conselho Fiscal e se colocou à disposição para o que for necessário dentro da entidade, também se disse feliz pela chegada de novos membros para compor o quadro diretivo da entidade. Logo após, passou a palavra para o Diretor Técnico, Eleandro Feil, que fez um relato sobre as atividades da entidade durante o corrente ano de dois mil e dezenove, onde foram a LIFS terá no total oito competições envolvendo todos os naipes e categorias, nos eventos: TAÇA FOZ DE FUTSAL, CAMPEONATO CITADINO, TORNEIO DE VERÃO, COPA LIFS "40" ANOS, CAMPEONATO DE FUTSAL ADULTO, SUPER COPA DE FUTSAL, TAÇA FOZ FEMININA E CAMPEONATO CITADINO FEMININO, que envolverão durante esta a temporada mais de três mil e quinhentos atletas, onde se estima a realização de mil cento e trinta e oito jogos e a marcação de mais de cinco mil gols. Registramos em quadra atletas de todas as idades, indo dos três anos ate sessenta anos. Serão entregues durante este ano de dois mil e dezenove pela LIFS mais de mil e quatrocentas medalhas, cento e vinte troféus de artilheiros e goleiros menos vazados, também foram entregues sessenta troféus de campeão e sessenta troféus de vice-campeão. Após estas considerações, o presidente informou que o processo eleitoral será conduzido pelo advogado Valmir Barbosa da Cunha e Eleandro Feil. Feito isso, o secretário convidado para a Assembléia, senhor Eleandro Feil informou aos participantes que apenas uma chapa se inscreveu para o pleito, sendo esta a chapa "GESTÃO 2020 -2023". Composta pelos seguintes membros: WILSON VEIGA JUNIOR – PRESIDENTE; LUIZ CARLOS DE CASTRO – 1° VICE-PRESIDENTE; ROBSON RAGOSO SOBRAL – 2° VICE-PRESIDENTE; EDISON JOSE SILVERIO – 3° VICE-PRESIDENTE; LUIZ CARLOS SEVERICO –

Certifico que o selo FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro
Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Caleno Bisaleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinadas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 05aa9a69-09d0-40bf-a0cd-493836dd02e.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CONSELHO FISCAL EFETIVO; LUCIANO DE PAULA – CONSELHO FISCAL EFETIVO; VALMIR BARBOSA DA CUNHA – CONSELHO FISCAL EFETIVO; VILMAR DA SILVA ESCOUTO – CONSELHO FISCAL SUPLENTE; JEYSON IZE RIBEIRO – CONSELHO FISCAL SUPLENTE e EDSON FELIPE MOTA – CONSELHO FISCAL SUPLENTE. Após a apresentação dos nomes e como não houve chapa concorrente, foi eleita por aclamação a "CHAPA GESTÃO 2020/2023". E logo após a aclamação, foi feita a posse da nova Diretoria, sendo a palavra passada para o então presidente eleito, Wilson Veiga Junior, que agradeceu a todos os presentes, e apresentou a nova diretoria para todos, contando um pouco da história de cada um dentro do esporte, enalteceu a vinda destes para a diretoria da LIFS e deixou bem claro que não faltara empenho para que possamos melhorar as atividades da LIGA e melhorar o nosso esporte. Vamos trabalhar incansavelmente para manter o bom relacionamento que temos com todas as entidades de organização do esporte, como a Federação Paranaense de Futebol de Salão e os órgãos Municipais e Estaduais, sempre buscando melhorias para os nossos participantes. O presidente eleito enfatizou que o trabalho nas categorias de base será ampliado com a intenção de que tenhamos um melhor resultado na formação de atletas, melhorando as condições através da promoção de cursos e palestras para nossos técnicos. Temos também a intenção de criar o CONSELHO DE PAIS DOS ATLETAS, a fim de estreitar os laços entre a LIFS e os responsáveis pelos atletas, informou aos presente que a partir desta gestão, as Atas da entidade serão digitalizadas e coladas no livro ata após assinaturas, também após uma breve debate, o por aprovação de todos os presentes, a liga passa a ter nova nomenclatura em passando também a atuar no futebol de campo e suas variáveis, isto se faz necessário devido às mudanças que estão ocorrendo na entidade máxima que faz a gestão do esporte no Brasil estar sendo agregada pela CONFEDERAÇAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, desta forma a LIFS passa a poder registrar equipes e jogadores na FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, bem como ser filiada à esta entidade no Estado. Após isso foi posta a palavra em aberto, onde o primeiro a fazer uso da mesma foi o representante da ASSEMIB – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL - BR, senhor Edson Felipe da Mota que agradeceu ao ex-presidente Aldino por todo o seu empenho e dedicação frente à LIGA e desejou sucesso para a nova diretoria. O técnico JOEL DA SILVA COELHO se colocou à disposição para ajudar no crescimento da entidade. A palavra foi passada para o jornalista Donizete Melo que deu os parabéns para o ex-presidente Aldino, e se colocou a disposição da nova diretoria para a divulgação das ações e atividades da LIGA. Antes de encerrar a Assembléia, o presidente Wilson Veiga Junior, convidou os participantes para um jantar de confraternização. Após isso a presente ata foi lida por mim, Eleandro Feil, a qual foi assinada pelos presentes para posterior registro.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

WILSON VEIGA JUNIOR
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CASTRO
1° VICE-PRESIDENTE

ROBSON FRAGOSO SOBRAL
2° VICE-PRESIDENTE

EDISON JOSÉ SILVERIO
3° VICE-PRESIDENTE

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b[illegible]-a0cd-493836cdd02e.

LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA LISBOA Nº 510 - COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI
CNPJ 78.097.664/0001-08 Fone/Fax: (45)3525 1126 – Foz do Iguaçu – Pr.

LUIZ CARLOS SEVERICO
CONSELHO FISCAL – EFETIVO

LUCIANO DE PAULA
CONSELHO FISCAL – EFETIVO

VALMIR BARBOSA DA CUNHA
CONSELHO FISCAL – EFETIVO

VILMAR DA SILVA ESCOUTO
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

JEYSON IZE RIBEIRO
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

EDSON FELIPE DA MOTA
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

JOEL DA SILVA COELHO
FUT FOZ IGUAÇU

ALDINO LOURENÇO CARDIAS
EX PRESIDENTE

ELEANDRO FEIL
SECRETÁRIO CONVIDADO

JULIO CESAR MOREL
CONTADOR

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU/PR

SALINET
1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de
ELEANDRO FEIL
Foz do Iguaçu, 21 de Agosto de 2020 - as 10:15:36h
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ELISANGELA MAIER DE CASTRO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL - 46hdm 2biTG DVcHZ sCVtY Z6EoH
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FOZ DO IGUAÇU

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº UpHYv.5FyFF.IvXKo-kGHdb.RV7UT
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR),04/09/2020 Protocolado sob nº **0014787** e Registrado sob nº **0000426** e averbação nº **09 no** No Livro -**A-515** sob as Folhas - 259/283, Emolumento: R$57,90 (100,00VRC), Funrejus R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,28, ISS. R$2,32, FADEP: R$2,90, apresentante: ALDINO LOURENÇO CARDIAS

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei constar no livro "A", sob nº 00426, em data de 29 de junho de 1981, o registro da Ata de Constituição e Estatuto Social, da Entidade denominada: **"LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – L.I.F.S"** – CNPJ 78.097.664/0001-08. Com **sede esportiva** à Rua Lisboa, numeral 510, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, CEP 85.850-050, e com **sede administrativa** à Rua Tibagi, numeral 405, sala 01, Bairro Campos do Iguaçu, CEP 85.857-000. na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com último registro de Ata de Eleição e Alteração de Estatuto Social em data de 04 de setembro de 2020 e último ato registrado sendo a Ata de Alteração de endereço e Estatuto Social em data de 09 de novembro de 2021. Constando como atual presidente em exercício, o **Sr. LUIZ CARLOS DE CASTRO** - CPF 494.549.519-04, mandato 04 anos, gestão 2019/2023**.** Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu, _____ Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 27 de fevereiro de 2023.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1479M.QDqdU.f27jY
dCGUo.azVY9
https://selo.funarpen.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2094897/2023

Nome do Requerente:	LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO		
Razão Social:	LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO		
CNPJ:	78097664000108		
CME:	38764		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA	**Nº:**	100
Bairro:	JARDIM TAROBA		
Complemento:	sala		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 20 de setembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 19/12/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2094897
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/cidpublica/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
38764	78097664000108	LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	ATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/cidpublica/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031759477-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.097.664/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/09/2023 09:34:03)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA IGUACUENSE DE FUTEBOL DE SALAO
CNPJ: 78.097.664/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:12 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.
Código de controle da certidão: **A1AB.5600.8669.E9FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

CNM: 080259.2.0046984-96

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº 46.984	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote nº510, da quadra nº11, quadrante 10, quadrícula 2, setor 27, com a área de **7.324,88m2** do loteamento denominado **Parque Residencial Morumbi I Parte**, desta cidade, município e comarca, compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado na esquina da Rua José Carlos Pace com a Rua Kid Jofre, segue no azimute 90°00'00" e se mede 28,55m, confrontando-se com a Rua Kid Jofre, até atingir a divisa do lote nº208, onde se toma uma deflexão para o azimute 180°00'00" e se mede 20,63m, onde se toma toma uma deflexão para o azimute 90°00'00" e se mede 26,20m, onde se toma uma deflexão para o azimute 180°00'00" e se mede 123,03m, sempre confrontando com o lote nº208, até atingir o alinhamento predial da Rua Eunápio de Queirós, onde se toma uma deflexão para o azimute 270°00"00 e se mede 54,75m, confrontando-se com a Rua Eunápio de Queirós, até atingir o alinhamento predial da Rua José Carlos Pace, onde se toma uma deflexão para o azimute 00°00'00" e se mede 143,66m, confrontando-se com a Rua José Carlos Pace, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro. **Obs: Contendo sobre este lote um predio em alvenaria para uso de Centro de Atividades Educacionais com a área construida de 1.019,80m2.**

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matricula nº70 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do lote nº510, da quadra nº11, quadrante 10, quadrícula 2, setor 27, do loteamento denominado Parque Residencial Morumbi I Parte, conforme Decreto Municipal nº26.677, datado em 19 de Setembro de 2018. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2018. (a)_____. (ECS).(MR).

R=01/46.984 - PROT. Nº94.711 DE 23/07/2019 - (DOAÇÃO) = FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 138, do livro Nº1177-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 28 de junho de 2019. **DOADOR**: **Município de Foz do Iguaçu,** acima qualificado. **DONATÁRIO: Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Candido de Abreu, s/nº, Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.416.940/0001-28. **OBJETO:** Transferido a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R$1.886.630,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais). **CONDIÇÕES:** Sem condições. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**: Foram apresentadas a certidão negativa de tributos municipais Nº1327193/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca de Foz do Iguaçu-PR; ITCMD Imune. **CÓDIGO HASH:** e2bc.0622.1568.9100.b2fb.82e1.58c9.a8c8.fb41.f9ff e 653a.cdaa.e161.b0a0.d1bf.ee94.bca7.6ecf.8305.7581. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea *b*, item 17 da Lei Nº12.216/98). **DOI:** Emitida. Emol:4.312(vrc)=R$832,21. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 01 DE AGOSTODE 2019. (a)_____. (ECS).(EFB).

R=02/46.984 - PROT. Nº124.824 DE 10/11/2023 - (DOAÇÃO PARA FINS DE REVERSÃO)= FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de doação para fins de reversão lavrada às fls. 034/038, do livro nº1619-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 20 de outubro de 2023. **TRANSMITENTE**: **Estado do Paraná,** acima citado e qualificado, **ADQUIRENTE**: **Município de Foz do Iguaçu,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40. **OBJETO**: Transferido a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR**: tão somente para fins fiscais R$1.886.630,00(um milhão e oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais) para efeitos fiscais. **CONDIÇÕES**: Sem condições. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**: Foi apresentada a certidão positiva de tributos municipais nº2125574/2023, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Foi mencionada na na escritura a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhista sob nº58219391/2023, espedida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/10/2023, válida por 180 dias, da data da expedição, em nome do outrogante; e, Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, com o código de controle nºEFE9.EF20.02D8.14DC expedida pelo Ministério da Fazenda, em data 14/07/2023, válida até 10/01/2024, em nome do outorgante. Em conformidade com Art 6º, Inciso I da Resolução Sefa nº1.527/2015, o ora donatário é imune do recolhimento do ITCMD, a qual deverá ser reconhecida de ofício pelo próprio registrador, nos termos da alínea "a" da inciso VI do Artigo 150 da Constituição da República. **CÓDIGO HASH**: f390.4b79.a36d.ca4b.a1e9.c6f7.e0d9.62fd.ca8a.3525 e 48cc.ed8c.e068.8a85.08ea.19f6.9f99.a93b.ed47.ac59. **FUNREJUS**: Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea *b*, item 17 da Lei nº12.216/98). **DOI**: Emitida. **FUNARPEN**: NºSFRI2.M5Wpv.dZ3Xn-HpVIG.F476q. Emol:4.312(vrc)=R$1.060,75.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 46.984

Continua no verso

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e informe o código 0b3e9e2-b9d0-4ad4-a0c4-4e83a4a1f02a.
Scanned with CamScanner

CNM: 080259.2.0046984-96

CONTINUAÇÃO

Fundep: R$53,04. Issqn: R$53,04. Selo: R$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. (a)_____.(ECS).(MR). Arq.124824/2023.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
228.263

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 17/11/2023.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado.
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.dJydP.mr3y4-xPRIW.F476q

SEGUE

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar-e-utilize-o-codigo-df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-49383600d02e.
Scanned with CamScanner

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO do **Lote n° 0510 (10.2.27.11)**, situado no **Parque Residencial Morumbi I Parte**, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula nº 46.984/2° Ofício
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície Total: 7.324,88 m².

I – TERRENO

Lote n°0510 (10.2.27.11) – Superfície: 7.324,88 m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na esquina da Rua José Carlos Pace com a Rua Kid Jofre, segue no AZ 90°00'00" e se mede 28,55m, confrontando com a Rua Kid Jofre, até atingir a divisa do Lote n° 0208 onde se toma uma deflexão para o AZ 180°00'00" e se mede 20,63m, onde se toma uma deflexão para o AZ 90°00'00" e se mede 26,20m, onde se toma uma deflexão para o AZ 180°00'00" e se mede 123,03m, sempre confrontando com o Lote n° 0208, até atingir o alinhamento predial da Rua Eunápio de Queirós, onde se toma uma deflexão para o AZ 270°00'00" e se mede 54,75m, confrontando com a Rua Eunápio de Queirós, até atingir o alinhamento predial da Rua Jose Carlos Pace, onde se toma uma deflexão para o AZ 00°00'00" e se mede 143,66m, confrontando-se com a Rua José Carlos Pace, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2023.

Proprietário: Visto/SMPC: Responsável Técnico:

Memorial descritivo para apoio ao processo n° 39296/2023. Sem validade legal

Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR
130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

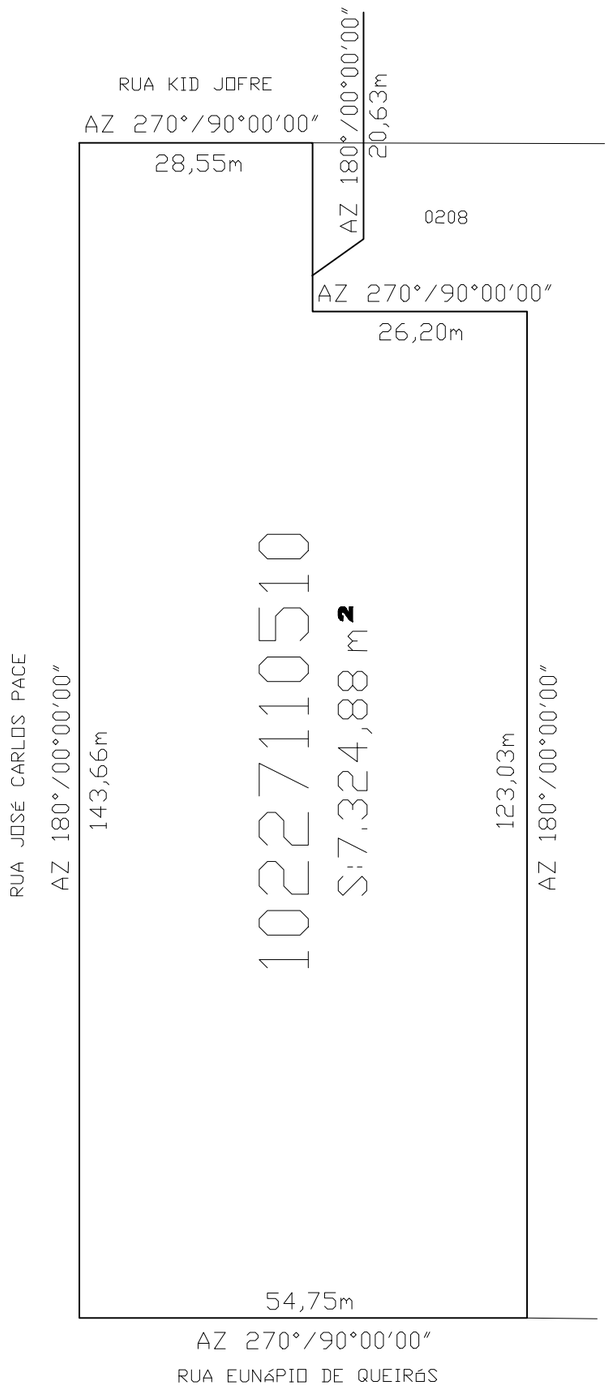

TERRENO

ESC: 1:750

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	2	27	11

N

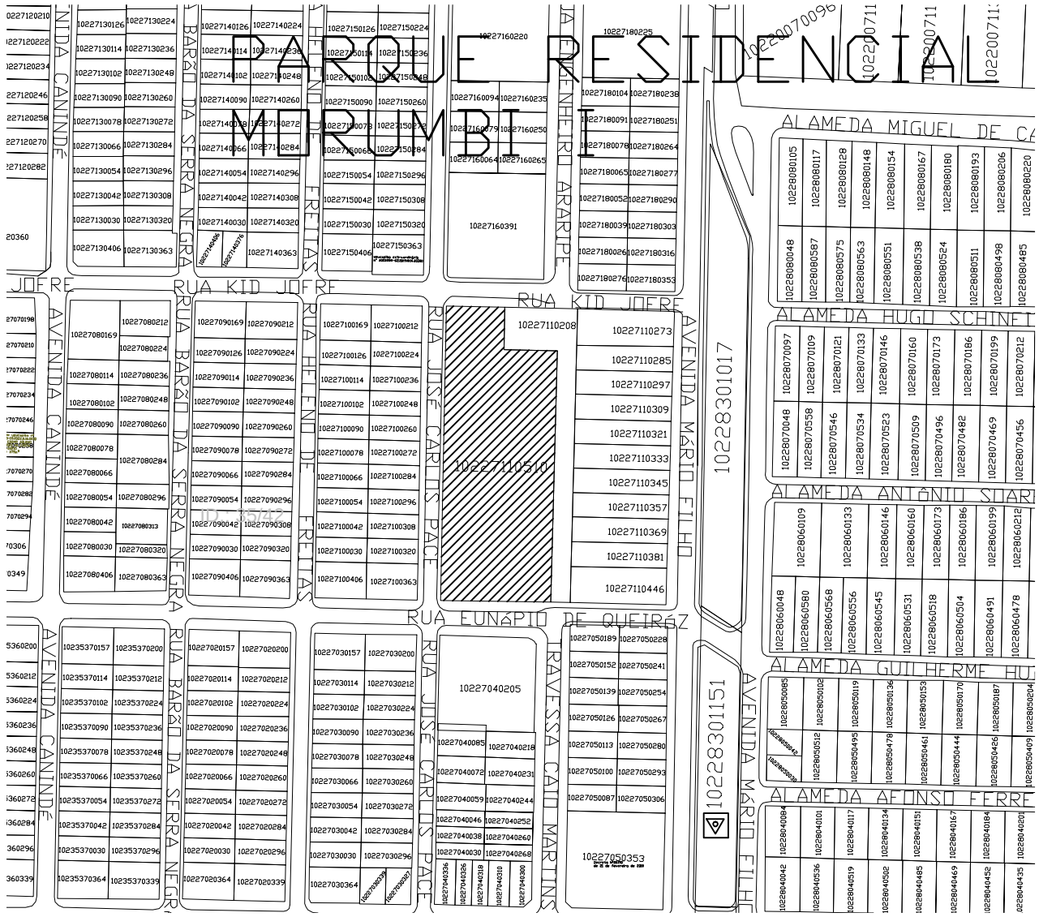

SITUAÇÃO

ESC: 1:3000

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

TÍTULO: **PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO**		PRANCHA: **01/01**
IMÓVEL: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI I PARTE	LOTE: 0510 (10.2.27.11)	SUPERFÍCIE: S:7.324,88 m²
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO: 0510 (10.2.27.11)	DATA: 12/12/2023	DESENHO: BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

VISTO/SMPC

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

RESP. TÉCNICO

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 0510 (10.2.27.11)
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 13/12/2023
Matrícula: 46.984/2°

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço está em boas condições para uso, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 07 DE DEZEMBRO DE 2023.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula: 2308802

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **107/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: df5ae9a2-b9d0-40bf-a0cd-493836cdd02e

Hash do Documento

AB6CD5A0B0E115E63572B4BF3409F887F66E89CF805245DF4668A3952AFB4F29

Anexos

107 - PERMISSÃO DE USO - LIGA IGUAÇUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - PROCESSO 39296-2023.pdf - **4740193f-86d3-40cc-a1c3-6bd328bf7ed6**
REQUERIMENTO.pdf - **5f148030-8bdb-4cc8-8783-1cd49a984294**
SOLICITA GINÁSIO SESI.pdf - **c6fd995b-200c-427a-afa9-b6011c553379**
CNPJ.pdf - **9b4ab074-3edf-40cc-a6f6-a049717e54ce**
ESTATUTO ATUALIZADO.pdf - **5602bad1-ae76-49c6-b50e-4b50cb4058f7**
004 - ATA ELEIÇÃO E POSSE.pdf - **ec2de654-5a4c-423c-b25c-fda774babe8b**
CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf - **49de8bac-d0ca-4a8d-b0f1-8683b035e2ac**
CND MUNICIPAL.pdf - **686aa181-7f8d-493b-b180-6a61ffe0cbce**
CND RECEITA ESTADUAL.pdf - **314aa6b8-2aa1-423c-aa5d-56e2832ffcc3**
CND RECEITA FEDERAL.pdf - **d2b69798-2da1-40c7-beb5-9ca4c5fda14d**
MATRÍCULA 49984..pdf - **66528051-f69b-40ff-9641-ead2d180d182**
MEMORIAL DESCRITIVO (PERMISSÃO DE USO) PARTE DO LOTE 10.2.27.11.0510..pdf - **747b7822-087c-496e-b5a1-b356a5bf587e**
PLANTA DE PU 0510 LIGA DE SALÃO..pdf - **c19aaefa-5cbf-48e4-bb1f-f39b1ab32dbe**
SOBREPOSIÇÃO 0510 - ANTIGO SESI - GOVERNO PR (3)..pdf - **2b519378-4a49-4ee6-9c5d-cf4da64210e9**
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf - **5f348e50-5cae-4d7d-8f8f-76ca9c7b1fb2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 18/12/2023 14:24:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.